



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 19 / 05 / 10  
Assessoria de Plenário

PL 1576 /2010

## PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado Aginaldo de Jesus)

### Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 19 / 05 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

DISPÕE SOBRE A QUANTIDADE DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ACORDO COM O NÚMERO DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a quantidade de 01 (um) Orientador Educacional para cada 500(quinhetos) alunos nas escolas públicas do Distrito Federal.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a mudança do Orientador Educacional da unidade escolar será feita nas seguintes condições:

I - Por opção da direção da unidade escolar;

II - Por interesse pessoal do Orientador Educacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

As Leis brasileiras prevêm desde 1942 a figura do Orientador Educacional nas unidades escolares. E o Decreto nº 72.846, de 26 de setembro de 1973, Regulamenta a Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que prevê em seu artigo primeiro, o



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

exercício da profissão de Orientador Educacional assim estabelecido: *Art.1º - Constitui o objeto da Orientação Educacional a assistência ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito do ensino de 1º e 2º graus, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.*

O Regimento das Escolas Públicas do Distrito Federal contemplam a existência desse profissional, mas não dispõe sobre a quantidade de orientadores em relação ao número de alunos. Atualmente, constatamos a necessidade de 01(um) orientador para cada 500(quinhetos) alunos, pois somente assim, esses alunos receberão um atendimento de qualidade.

Ressalta-se, que a função do orientador educacional tem como habilidades exigidas a capacidade de administrar conflitos e estimular a criatividade e a solidariedade. Ele participa diretamente da formação humana, por isso, é importante desenvolver uma auto-estima nos alunos, assim como respeitar as diversidades e interagir com os pais para discutir o processo de aprendizado. Para tanto, realiza junto ao aluno, à família, professores e funcionários, consultoria, entrevistas, acompanhamento individual, aconselhamento psicopedagógico, encaminhamentos especializados, sessão de grupos, visitas domiciliares e estudantis. Além de, promover atividades que favoreçam a integração individual e social do educando, tais como: promover ações que conduzam à integração harmônica da comunidade escolar; propor ações voltadas ao engajamento da escola na vida da comunidade e vice-versa e contribuir para organização de turmas e grupos para atividades.

Embora a função de Orientação Educacional não apareça explicitamente na LDB de 1996, mas o artigo 64 diz que a formação de profissionais de educação para orientação educacional na educação básica será feita em cursos de graduação em



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantindo nessa forma a base comum nacional. Dessa forma, podemos dizer que o orientador educacional é um profissional que procura assistir o orientando, considerando o seu ajustamento pessoal e social e relaciona-se com todos os envolvidos

Devido o aumento da violência e de toda sorte de problemas dentro e fora do ambiente escolar, a figura do orientador é imprescindível, pois o mesmo desenvolve um papel de apoio ao aluno e a família, que se vêem sem condições para administrar as adversidades do dia a dia.

Por isso, torna-se necessária a presença de 01(um) orientador para cada 500 (quinhentos) alunos, como forma contribuir para um melhor atendimento aos interessados em suas dificuldades sociais, psicológicas e pedagógicas. Do mesmo modo, não sobrecarrega o Orientador Educacional nas suas atividades diárias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
\_\_\_\_\_  
DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS